PEDIDO DE COMPRA: 000135 / 2025
EMISSÃO: 24/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA ATENDER EM ABRIGAMENTO IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS.

Justificativa: OFERTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE PERMANECEREM COM SUAS FAMÍLIAS OU EM DOMICÍLIO. GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E HUMANIZADO, ASSEGURANDO AOS IDOSOS ACOLHIDOS CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CONVIVÊNCIA, HIGIENIZAÇÃO, CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por objetivo a habilitação de empresas/Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs devidamente regularizadas, com capacidade técnica e estrutural para ofertar serviços de acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que não disponham de condições de permanecerem com suas famílias ou em domicílio.

Abrigamento de idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) justifica-se pela necessidade de garantir atendimento integral, contínuo e humanizado, assegurando aos idosos acolhidos condições dignas de moradia, alimentação, convivência, higienização, cuidados básicos de saúde, acompanhamento psicossocial e demais atividades voltadas à promoção da autonomia, bem-estar e qualidade de vida, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações vigentes.

Os idosos a serem acolhidos serão classificados nos Graus de Dependência I, II e III, conforme as seguintes descrições:

- Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência I: Idosos com boa capacidade de comunicação e orientação, autonomia na locomoção sem auxílio e que realizam as atividades da vida diária com mínimo apoio, necessitando de ambiente seguro, socialização e suporte medicamentoso.
- Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência II: Idosos com limitações funcionais, que necessitam de auxílio parcial nas atividades de autocuidado da vida diária (banho, higiene, alimentação e mobilidade), podendo fazer uso de cadeira de rodas ou apresentar mobilidade reduzida, bem como necessitar do uso de fraldas, demandando supervisão contínua para prevenção de acidentes e agravamentos.
- Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência III: Idosos que dependem integralmente de auxílio para todas as atividades de vida diária (banho, higiene, alimentação e mobilidade), podendo estar acamados ou apresentar mobilidade extremamente reduzida, muitas vezes com comprometimento cognitivo severo, necessitando de cuidados contínuos, vigilância permanente, reposicionamento frequente e ações de prevenção de lesões.

O acolhimento em ILPI visa atender às determinações do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. Esse serviço é essencial para assegurar o direito à convivência, ao cuidado continuado e à inclusão social da pessoa idosa.

O credenciamento busca ampliar e qualificar a rede socioassistencial, as demandas pelo acolhimento decorre de situações identificadas e acompanhadas pela Assistência Social do Município de Porto Vera Cruz, RS, em que se constata a impossibilidade de permanência do idoso no domicílio, que exigem cuidados permanentes e não podem ser prestados por familiares. Assim, o credenciamento para contratação de vagas em instituição de longa permanência visa suprir demanda continuada, assegurando atendimento humanizado, seguro, com equipe técnica capacitada, em local adequado às necessidades das pessoas idosas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins de credenciamento, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Regularidade Jurídica e Fiscal**

- Estar legalmente constituída, com CNPJ ativo.
- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas).
- Comprovar inscrição nos órgãos de fiscalização sanitária e assistência social, conforme legislação vigente.

2. **Autorização de Funcionamento**

- Possuir alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente.
-
 - resentar licença de funcionamento expedida pelo órgão municipal competente.

3. **Infraestrutura Física**

 - Instalações adequadas para acolhimento de idosos, com ambientes acessíveis, seguros e adaptados às necessidades dos diferentes graus de dependência.
 - Quartos, banheiros, áreas de convivência e refeitórios em conformidade com as normas da ANVISA e da RDC nº 502/2021.

4. **Equipe Técnica**

 - Contar com equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, incluindo:
 - Assistente social
 - Psicólogo
 - Enfermeiro
 -
 -
 -
 - Técnico de enfermagem
 - Cuidador de idosos
 - Nutricionista (preferencialmente)
 - Garantir cobertura de cuidados 24 horas por dia, conforme grau de dependência dos acolhidos.

5. **Plano de Atendimento Individualizado**

 - Elaborar e manter atualizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada idoso acolhido, com metas de cuidado, acompanhamento e promoção da autonomia.

6. **Serviços Ofertados**

 - Moradia, alimentação, higienização, cuidados básicos de saúde, acompanhamento psicossocial, atividades de convivência e lazer.
 - Administração de medicamentos conforme prescr
 -
 - ição médica.
 - Encaminhamentos para serviços de saúde e assistência social, quando necessário.

7. **Classificação dos Idosos**

 - Estar apta a acolher idosos classificados nos graus de dependência I, II e III, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

8. **Monitoramento e Avaliação**

 - Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - Apresentar relatórios periódicos de atendimento e evolução dos acolhidos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a demanda atual e potencial do Município para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, estima-se a contratação:

Idoso de Grau de Dependência I: Mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) vagas de acolhimento institucional em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Será realizada a contratação imediata do quantitativo mínimo de 06 (seis) vagas, destinadas ao atendimento dos casos já acompanhados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do quantitativo mínimo a ser contratado de forma imediata, fica definido que 01 (uma) vaga deverá ser destinada ao acolhimento de idosa do sexo feminino e 05 (cinco) vagas destinadas ao acolhimento de idosos do sexo masculino.

As demais vagas credenciadas, até o limite máximo de 12 (doze), permanecerão à disposição do Município, podendo ser requisitadas conforme a ocorrência de novas demandas e disponibilidade orçamentária. A definição do sexo (masculino ou feminino) do idoso a ser acolhido será informada no momento da solicitação, de acordo com a necessidade identificada pela equipe técnica.

Serão reservadas até 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) para cada classificação de dependência (Grau II e Grau III), sem contratação imediata. Tais vagas permanecerão à disposição para utilização exclusivamente quando houver demanda, mediante avaliação e encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A instituição será comunicada quando houver necessidade de ampliação do atendimento, não configurando, portanto, obrigatoriedade de contratação integral do total credenciado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 2679/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para levantamento de custos no âmbito do Município de Porto Vera Cruz/RS, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os valores praticados pelo mercado e a complexidade dos serviços prestados, estimam-se os seguintes valores mensais por idoso acolhido, conforme o grau de dependência:

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência I: R$ 3.308,30 (três mil, trezentos e oito reais e trinta centavos).

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência II: R$ 3.874,96 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Abrigamento – Idoso de Grau de Dependência III: R$ 4.391,63 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Tais valores apurados junto a instituições da região, sendo considerados compatíveis com os parâmetros técnicos e econômicos exigidos para a prestação de serviços de acolhimento institucional com qualidade, segurança e dignidade, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2679/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

RESULTADOS PRETENDIDOS

-
 - **Garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas** em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que não possuam condições de permanecer com suas famílias ou em domicílio, assegurando proteção integral e cuidados continuados.
 - **Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do Município de Porto Vera Cruz/RS**, por meio da habilitação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) com capacidade técnica e estrutural para ofertar serviços humanizados e adequados às necessidades dos acolhidos.
 - **Assegurar atendimento digno, seguro e contínuo**, com foco na promoção da autonomia, bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social e do Estatuto da Pessoa Idosa.
 - **Atender às demandas identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo resposta imediata e eficaz às situações que exigem acolhimento institucional.
 - **Estabelecer parcerias com instituições credenciadas**, permitindo flexibilidade na contratação conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na **justificativa apresentada**, nas **especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos**, e na **existência de planejamento orçamentário** para subsidiar esta contratação, **declara-se que a contratação é viável**, atendendo aos padrões técnicos exigidos, à legislação vigente e aos **valores praticados pelo mercado**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2679/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.